

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.868/2008**

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS INTEGRANTES DO  
QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a todos os ocupantes de cargo público municipal, enquadrados nas Leis nº 2811/2007 e 2814/2007, ainda que extintos na vacância, aos da ativa, aos inativos e pensionistas, aumento salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o salário-base, a partir de 1º de março de 2008.

**§ 1º.** O mesmo percentual previsto no caput será aplicado sobre o valor das pensões judiciais indenizatórias, nos termos da respectiva sentença judicial.

**§ 2º.** Fica autorizado o arredondamento, a maior, sempre que, da equação para a aplicação do percentual do aumento salarial concedido pela presente Lei, resultar em mais de duas casas decimais.

**Art. 2º.** Os recursos para atender aos encargos desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
aos 20 de março de 2008

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário de Governo